



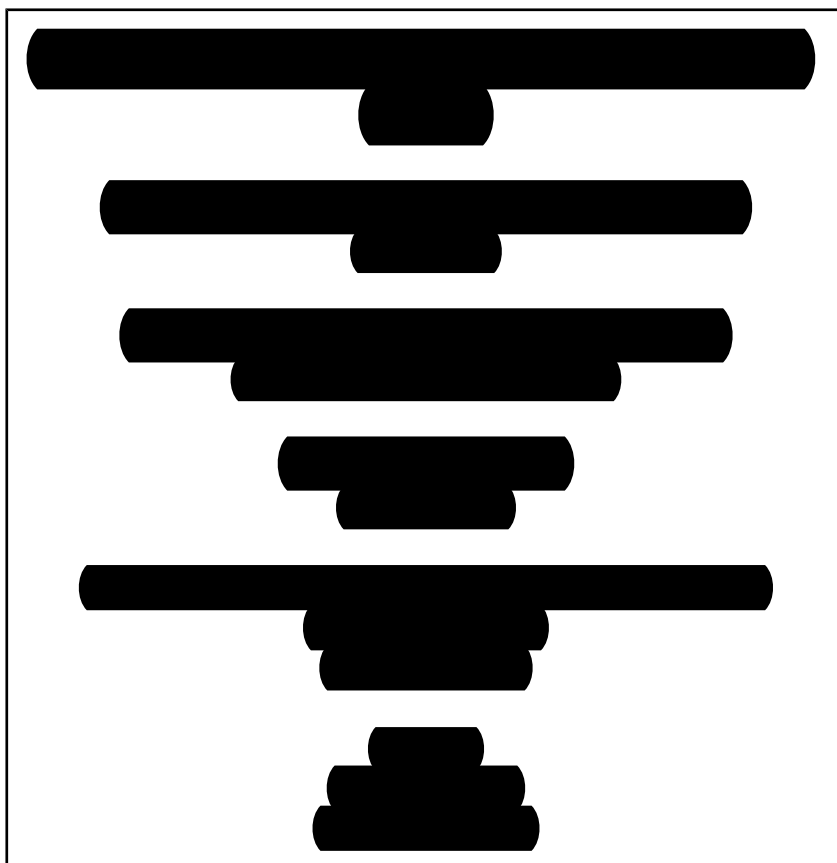
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2021, nº 97

Disponibilização: segunda-feira, 31 de maio de 2021

Publicação: terça-feira, 01 de junho de 2021



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 165/2021 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua competência regimental estabelecida no inciso VI do art. 22 do Regimento Interno - Resolução n.º 170, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando o processo SEI n.º 0003670-65.2020.6.12.8000 e 0013446-31.2016.6.12.8000;

Considerando a necessidade de atualização dos membros que compõem a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, constante do art. 2º da Portaria n.º 218/2018 TRE/PRE-GABPRE;

Considerando a Ata - TRE/PRE/CPAI referente à reunião do dia 05/05/2021;

Considerando o teor dos Despachos n.º 10610/2021 e 10951/2021- TRE/PRE/GABPRE;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria n.º 218/2018 TRE/PRE-GABPRE passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI compõe-se dos seguintes membros:

I - Dr. Alexandre Branco Pucci, Juiz Membro do TRE/MS;

II - Wanderson Bezerra de Azevedo, servidor da Corregedoria-Regional Eleitoral;

III - Luciano da Conceição Muniz, servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - Diogo Campo dos Anjos, servidor da Secretaria de Administração e Finanças;

V - Jorge Luiz Batista Antonio, servidor da Direção-Geral;

VI - Luís Henrique Amorim, servidor do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;

VII - Ozair da Maia Ribeiro, Cartório da 38ª Zona Eleitoral;

VIII- Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues, servidora titular da Secretaria Judiciária;

IX - Diogo Arante Correa de Lima, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Revogam-se a Portaria Presidência n.º 154/2021 TRE/PRE/GABPRE e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, na data da assinatura digital.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente

[REDACTED]